



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 - fone/fax (018) 3647-9900 - CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.521, de 11/01/2019.

“Fixa Valores Venais como base de cálculo para lançamento do IPTU e Taxa de Expediente no exercício de 2019.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada para fins de reajuste do Mapa de Valores Base de Cálculo para Lançamento de IPTU relativo ao exercício de 2019, a utilização de índice oficial de inflação indicado pelo IPCA/IBGE, relativo ao acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 3,75%, conforme tabelas a seguir especificadas por m² de terreno e de edificações:

I - Valor por metro quadrado (m²) de terreno:

ZONA	R\$
1	15,36
2	11,55
3	8,22
4	11,55
5	8,22

II - Valor por metro quadrado (m²) de edificação:

CLASSIFICAÇÃO	R\$
Boa	218,06
Média	179,92
Simples	133,66
Precária	77,06

III - Edificação Comercial:

CLASSIFICAÇÃO	R\$
Boa	200,49
Média	154,28
Simples	120,22
Precária	61,65

Patricia Nalop dos Santos
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (018) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

IV - Edificação Industrial destinada à prestação de serviços e similares:

CLASSIFICAÇÃO	R\$
Boa	223,63
Média	172,18
Simples	128,95
Precária	71,97

Art. 2º - As datas de vencimentos do imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2019, ficam marcadas para os dias a seguir mencionados;

I - Dia 20/05/2019 - para pagamento em parcela única ou recolhimento da 1ª Parcela.

II - Dia 21/06/2019 - para recolhimento da 2ª parcela.

III - Dia 22/07/2019 - para recolhimento da 3ª parcela.

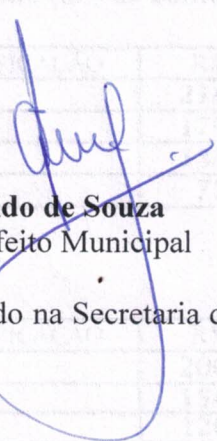
IV - Dia 20/08/2019 - para recolhimento da 4ª parcela.

V - Dia 20/09/2019 - para recolhimento da 5ª parcela.

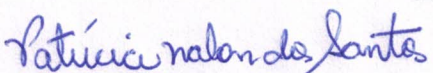
VI - Dia 21/10/2019 - para recolhimento da 6ª parcela.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.458, de 05/03/2018.

Glicério, 11 de janeiro de 2019.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicado no local de costume e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.


Patrícia Nalon dos Santos
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios